

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2013, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS, NA RUA SÃO BENTO, 405, 10º ANDAR - AUDITÓRIO.

01) O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e esclareceu aos membros que iria presidir a reunião uma vez que o Secretário FERNANDO DE MELLO FRANCO não pode comparecer e inicia justificando a ausência do representante da FIESP.

02) Foi dada posse à representante titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras indicada pela PORTARIA 205, DE 3 DE JULHO DE 2013 - D.O.C. de 04/07/2013.

03) Foi dada ciência das Atas da 43ª Reunião Ordinária realizada em 06/06/2103 e da 7ª Reunião Extraordinária realizada em 20/06/2013.

04) Foi dada ciência da proposta de alteração do artigo 43 do Decreto nº 45.817/05 (Nível do Pavimento Térreo).

05) Foi dada ciência da disponibilidade de material contendo informações sobre locais onde estão instalados Heliportos e/ou Heliportos no território do Município de São Paulo.

06) O representante da **UNIVERSIDADE** passa a integrar o Plenário.

07) Processo nº **2011-0.169.470-6** referente à Operação Urbana Água Branca; Interessado: BRASÍLIA SQUARE OFFICES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (SERGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA); Local: Av. Presidente Castelo Branco, s/nº. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela manutenção do perímetro urbanístico proposto não ocupando a faixa prevista para execução de melhoramento urbano, mantidos os parâmetros aprovados, por **unanimidade**; pelo pagamento à vista da contrapartida financeira, por **unanimidade**; pela obrigação de doar a faixa prevista para execução de melhoramento urbano quando da aprovação da nova lei de Operação urbana Consorciada Água Branca, resguardado o direito de manutenção dos índices urbanísticos aprovados, por **13 (treze) votos favoráveis** dos representantes do **GABINETE DO PREFEITO**, da **SMDU**, da **SGM**, da **SNJ**, da **SMSP**, da **SEHAB**, da **SIURB**, da **SP-URBANISMO**, do **SECOVI**, do **SINDUSCON**, da **ACSP**, da **ONG** e da **UNIVERSIDADE**, e **03 (três) abstenções** dos representantes do **IAB**, da **FECOMÉRCIO** e da **ASBEA**; pela aplicação do fator 0,9 de redução da contrapartida, conforme RESOLUÇÃO SMDU. CTLU/016/2009, por **15 (quinze) votos favoráveis** dos representantes do **GABINETE DO PREFEITO**, da **SMDU**, da **SGM**, da **SNJ**, da **SMSP**, da **SEHAB**, da **SIURB**, da **SP-URBANISMO**, do **IAB**, do **SECOVI**, do **SINDUSCON**, da **ACSP**, da **FECOMÉRCIO**, da **UNIVERSIDADE** e da **ASBEA**, e **01 (um) voto contrário** da representante da **ONG**; pelo acolhimento do parecer técnico da SP-Urbanismo nas demais condicionantes, por **15 (quinze) votos favoráveis** dos representantes do **GABINETE DO PREFEITO**, da **SMDU**, da **SGM**, da **SNJ**, da **SMSP**, da **SEHAB**, da **SIURB**, da **SP-URBANISMO**, do **IAB**, do **SECOVI**, do **SINDUSCON**, da **ACSP**, da **FECOMÉRCIO**, da **UNIVERSIDADE** e da **ASBEA**, e **01 (um) voto contrário** da representante da **ONG**, emitindo o **DESPACHO SMDU.CTLU/002/2013**, nos seguintes termos: "Nos termos da Lei nº 11.774/95, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, conforme segue: 1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: 1.1. Para o imóvel com área de 14.292,46m² (catorze mil, duzentos e noventa e dois, vírgula quarenta e seis metros quadrados), situado na Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, contribuinte nº 197.018.0004-3 e 197.018.0005-1, contido na zona de

uso LA ZM3a/09, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo: a. Categoria de Uso: nR3 - Não Residencial Vertical; b. Polo Gerador de Tráfego de acordo com a alínea "b" do Inciso I, Capítulo I, artigo 2º, da Lei nº 15.150/2010; c. Coeficiente máximo de Aproveitamento: 4,0; d. Coeficiente de aproveitamento básico: 1,0 de acordo com o Quadro 4 do Livro VIII, anexo da Lei 13.885/04; e. Taxa máxima de ocupação do lote: 50%; f. Taxa de permeabilidade: atender à Lei nº 13.885/04; g. Gabarito Máximo da Construção: 113,00m; h. Vagas de Estacionamento de Veículos: atender ao disposto na Lei nº 13.885/04; i. Apresentar Certidão de Diretrizes da SMT para Pólos Geradores de Tráfego; j. Apresentar anuência do IV COMAR para o gabarito proposto; k. Atender a RESOLUÇÃO CEUSO 102/2007, assegurando o controle no planejamento e execução dos subsolos; l. Atender o disposto no artigo 201 da Lei nº 13.885/04 relativo à possibilidade de contaminação do subsolo e lençol freático, em face do uso anterior do imóvel; m. O manejo arbóreo deverá ser objeto de análise e deliberação da SVMA/DEPAV; n. O GTI recomenda que, tão logo as obras de alargamento da Rua Quirino dos Santos previstas no plano urbanístico da Operação Urbana Consorciada Água Branca, sejam implantadas, que os acessos aos estabelecimentos sejam direcionados para essa rua, de forma a minimizar o problema dos entrelaçamentos e, conseqüentemente, de segurança na pista da Marginal Tietê; 1.2. Deverão ser atendidas ainda as demais disposições da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como do Código de Obras e Edificações e da Legislação Complementar. 2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente BRASÍLIA SQUARE OFFICES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (SÉRGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) efetuar o depósito da importância de R\$ 40.885.966,77 (quarenta milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), no Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca, criado pelo artigo 18 da Lei nº 11.774/95, gerenciado pela SP-URBANISMO, nos termos da Lei nº 15.056, de 08 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 51.415 de 16 de abril de 2010. 2.2. O pagamento da contrapartida financeira estipulada no item 2.1 deverá ser efetuado, à vista, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data da publicação deste Despacho. 3. Publique-se. 4. À SP – URBANISMO, para as providências cabíveis." Em declaração de votos vencidos, a representante da ONG justificou seu posicionamento por não ser favorável à redução da contrapartida. Durante os debates, o Sr. Presidente, no regular uso da palavra, fez uma colocação no sentido de que, tendo estudado o histórico da Câmara Técnica de Legislação Urbanística e da própria CNLU, entende que "a Câmara, durante muito tempo, teve de fato um papel de não trabalhar na sua competência que é criar exigências adicionais que visem uma melhora urbanística para a Cidade" e, em muitos casos, "até pelo contrário, ela deixou o plano urbanístico ser degradado pelas suas decisões." Diante de tal manifestação, os Senhores representantes da ASBEA e da FECOMÉRCIO, no momento em que a palavra lhes foi franqueada, expressaram sua discordância quanto à colocação de que o Conselho tenha degradado a Cidade ao longo dos tempos, solicitando que tal protesto constasse em ata. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que "a intenção não foi de desrespeitar a Câmara nem os Conselheiros que participam dela há muito tempo", tratando-se de uma análise pessoal das decisões tomadas pela Câmara considerando suas convicções e posições, tendo se desculpado se, em algum momento, ofendeu os que participam do Colegiado há muito tempo.

08) Processo nº **2011-0.143.038-5** referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: RENATO MENDES PERES; Local: Rua Irmãos Pila, s/n. Após

debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/089/2013** nos seguintes termos: "A CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo nas cotas 100,98 e 102,37, por **unanimidade**."

09) Processo nº **2011-0.143.039-3** referente a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: RENATO MENDES PERES; Local: Rua Irmãos Pila, s/n. Após debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/090/2013** nos seguintes termos: "A CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo nas cotas 101,31 e 102,70, por **unanimidade**."

10) Ofício nº **DITEC-2073/13** referente a Solicitação de Zoneamento; Interessado: COHAB - CIA. METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO; Local: Av. Bento Guelfi, 2.860. Após debates, a CTLU, por **11 (onze) votos favoráveis** dos representantes do **GABINETE DO PREFEITO**, da **SMDU**, da **SGM**, da **SNJ**, da **SMSP**, da **SEHAB**, da **SIURB**, da **SP-URBANISMO**, do **SINDUSCON**, da **ONG**, e da **UNIVERSIDADE**, **02 (dois) votos contrários** dos representantes do **IAB** e do **SECOVI**, e **03 (três) abstenções** dos representantes da **ACSP**, da **FECOMÉRCIO** e da **ASBEA**, emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/091/2013** nos seguintes termos: "A CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 19 e 20 a que, na área de sobreposição das zonas de uso ZEIS-L190 e SM ZEPAM/04, prevaleça a ZEIS, com preservação das áreas de nascentes e cursos d'água existentes na área de sobreposição de acordo com a legislação ambiental vigente."

11) O representante do **SECOVI** se retira da reunião.

12) Os representantes da **SEHAB** e do **FECOMÉRCIO** se ausentam da reunião.

13) Processo nº **2012-0.216.915-1** referente a Consulta de Zoneamento; Interessado: DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL; Local: Rua Willian Speers, 182. Após debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/092/2013** nos seguintes termos: "A CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 11 a que o lote com contribuinte nº 099.053.0099-6 pertence à zona de uso LA ZM-3a/09 e pelo esclarecimento de que o segmento não identificado objeto da dúvida suscitada encontra-se sobre a divisa das quadras 053 e 043 do setor fiscal 099, por **unanimidade**."

14) Processo nº **2012-0.302.349-5** referente a Classificação Viária da Rua Washington Luis; Interessado: DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL; Local: Rua Washington Luis. Após debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/093/2013** nos seguintes termos: "A CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 17 e 18 a que a Rua Washington Luis, no trecho compreendido entre a Av. Prestes Maia e a Rua Florêncio de Abreu, onde está situado o contribuinte nº 001.022.0023-8, classifica-se como Via Coletora, por **unanimidade**."

15) O representante do **FECOMÉRCIO** retorna à reunião.

16) Processo nº **2012-0.357.065-8** referente a Classificação Viária da Praça Nossa Senhora da Penha; Interessado: CHEN HUAXUE LANCHONETE E PASTELARIA ME; Local: Praça Nossa Senhora da Penha, 141. Após debates, a CTLU, por **13 (treze) votos favoráveis** dos representantes do **GABINETE DO PREFEITO**, da **SMDU**, da **SGM**, da **SNJ**, da **SMSP**, da **SIURB**, da **SP-URBANISMO**, da **IAB**, do **SINDUSCON**, da **ACSP**, da **FECOMÉRCIO**, da **UNIVERSIDADE** e da **ASBEA**, e **01 (uma) abstenção** da representante da **ONG**, emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/094/2013** nos seguintes termos: "A CTLU deliberou favoravelmente à proposta de Resolução." Emitiu também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/002/2013** nos seguintes termos: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de julho de 2013, **RESOLVE**: Para fins de uso e

ocupação do solo, aplica-se a classificação das vias da Rede Viária Estrutural e Coletora a toda a extensão descrita como tal pela legislação, mesmo nos trechos interrompidos por praças, largos, viadutos, etc.”

17) A representante da **SEHAB** retorna à reunião.

18) Processo nº **2012-0.103.010-9** referente a Classificação Zoneamento; Interessado: DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL; Local: Rua do Oratório, 554. Após debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/095/2013** nos seguintes termos: “A CTLU deliberou favoravelmente à proposta de Resolução, por **unanimidade.**” Emitiu também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/003/2013** nos seguintes termos: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de julho de 2013, **RESOLVE:** 1. O perímetro da zona de uso MO ZM-3b/18 passa a ter a seguinte descrição: **MO ZM-3b/18** - Começa na confluência da Rua Juvenal Parada com Rua dos Campineiros, segue pela Rua dos Campineiros, segmento 1-2 (divisa do lote 28 e da via de acesso aos lotes 27, 26, 25, 24, 23, 22 da vila com a passagem, com a Rua Rodrigo Franco de Andrade e com os lotes 46 e 29 da quadra 61, do Setor Fiscal 31, da Planta Genérica de Valores), Rua da Mooca, Rua Joana D’Arc, Rua Fernando Falcão, Rua Franca Carvalho, Rua Leme da Silva, Rua do Oratório, Rua Visconde de Nhomirim, Rua Padre Raposo, segmento 3-4 (Definido pela divisa dos lotes 249, 265, 266, 282, 311 a 316, 91, 92, 94 e 95, 1095 a 1300, 2071 a 2274, 1713 a 1848 com os lotes 1091, 20, 17 e 18, 1322 a 1332, 2799, 12 e 13, 216, 8 e 9, 644, 391 a 488, 3 e 4, 1365, 699, 709, 710, 714, 716, 718, 719, 1336, 1362 da Quadra Fiscal nº 020 do Setor Fiscal nº 028 da PGV e Rua Curupace), segmento 4-5 (Definido pela divisa do lote 1091 com os lotes 229, 232, 234 a 249 da Quadra Fiscal nº 020 do Setor Fiscal nº 028 da PGV), Rua do Oratório, Rua Juvenal Parada até o ponto inicial. 2. O perímetro da zona de uso MO ZCPa/17 passa a ter a seguinte descrição: **MO ZCPa/17** - Começa na confluência da Rua dos Trilhos com a Rua Juvenal Parada, segue pela Rua Juvenal Parada, Rua do Oratório, segmento 1-2 (Definido pela divisa do lote 1091 com os lotes 229, 232, 234 a 249 da Quadra Fiscal nº 020 do Setor Fiscal nº 028 da PGV), segmento 2-3 (Definido pela divisa dos lotes 249, 265, 266, 282, 311 a 316, 91, 92, 94 e 95, 1095 a 1300, 2071 a 2274, 1713 a 1848 com os lotes 1091, 20, 17 e 18, 1322 a 1332, 2799, 12 e 13, 216, 8 e 9, 644, 391 a 488, 3 e 4, 1365, 699, 709, 710, 714, 716, 718, 719, 1336, 1362 da Quadra Fiscal nº 020 do Setor Fiscal nº 028 da PGV e Rua Curupace), Rua Padre Raposo, Avenida Paes de Barros, Rua Leocádia Cintra, Rua Orville Derby, Rua da Mooca, Rua Visconde de Laguna, Rua dos Trilhos até o ponto inicial.”

19) Processo nº **2012-0.042.505-3** referente a Zoneamento; Interessado: JOSE DOS SANTOS VICENTE; Local: Rua João Scaciotty s/nº. Após debates, a CTLU, por **14 (catorze) votos favoráveis** dos representantes do **GABINETE DO PREFEITO**, da **SMDU**, da **SGM**, da **SNJ**, da **SMSP**, da **SEHAB**, da **SIURB**, da **SP-URBANISMO**, do **IAB**, do **SINDUSCON**, da **ACSP**, da **FECOMERCIO**, da **ONG**, e da **ASBEA**, e **01 (uma) abstenção** do representante **UNIVERSIDADE**, emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/096/2013** nos seguintes termos: “A CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 24 e 25 a que os lotes com contribuintes nºs. 101.543.0010-0 e 101.543.0011-9 pertencem à zona de uso BT ZEPAM/09 e pelo esclarecimento de que o segmento 4-5 da referida ZEPAM/09 encontra-se na divisa dos lotes 8 e 9 da Quadra Fiscal 543, do Setor Fiscal 101 da PGV.”

20) A representante da **ACSP** se retira da reunião.

21) O representante da **ASBEA** se ausenta da reunião.

22) Processo nº **2009-0.262.106-4** referente a Linha 15 – Prata – Trecho V. Prudente / Oratório (antigo Trecho V. Prudente / Oratório da Linha 2-Verde); Interessado: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ. Após debates, a CTLU, por **12 (doze) votos favoráveis** dos representantes do **GABINETE DO PREFEITO**, da **SMDU**, da **SGM**, da **SNJ**, da **SMSP**, da **SEHAB**, da **SIURB**, da **SP-URBANISMO**, do **IAB**, do **SINDUSCON**, do **FECOMÉRCIO** e da **UNIVERSIDADE**, e **01 (um) voto contrário** da representante da **ONG**, emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/097/2013** nos seguintes termos: "A CTLU, no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/015/CAIEPS/2013 de folhas 421, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas quanto à expansão pretendida."

23) O representante do **IAB** se retira da reunião.

24) O representante da **ASBEA** retorna à reunião.

25) Os representantes da **SEHAB**, da **SMSP** e da **SP-URBANISMO** se ausentam da reunião.

26) Processo nº **2009-0.122.204-2** referente a Auto de Licença de Funcionamento; Interessado: EMPRESA DE MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO OLIFAR LTDA; Local: Rua Irmã Maria Lourenço, 1000. Após debates, a CTLU, por **09 (nove) votos favoráveis** dos representantes do **GABINETE DO PREFEITO**, da **SMDU**, da **SGM**, da **SNJ**, da **SIURB**, do **SINDUSCON**, da **FECOMÉRCIO**, da **UNIVERSIDADE** e da **ASBEA**, e **01 (uma) abstenção** da representante da **ONG**, emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/098/2013** nos seguintes termos: "A CTLU, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento, do impacto previsto e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/028/CAIEPS/2013 de folhas 533, que, para a aprovação do empreendimento, o interessado deverá cumprir a seguinte exigência adicional: atender as exigências do TAC, do PRAD e do Conselho Gestor da APA BORORÉ -COLÔNIA."

27) O representante do **ASBEA** se retira da reunião.

28) Os representantes da **SEHAB**, da **SMSP** e da **SP-URBANISMO** retornam à reunião.

29) Processo nº **2007-0.051.674-0** referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: COTRAST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA; Local: Av. Marechal Tito, 6.829. Após debates, a CTLU, por **unanimidade**, emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/099/2013** nos seguintes termos: "A CTLU, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento, do impacto previsto e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/019/CAIEPS/2013 de folhas 375 e 376, que, para a aprovação do empreendimento, o interessado deverá cumprir a seguinte exigência adicional: fica vedado o acesso pela Rua José Álvares Moreira."

30) Processo nº **2012-0.149.704-0** referente a Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: FL 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A; Local: Rua Chilon x Rua Prof. Atílio Innocenti x Rua Cel. Joaquim

Ferreira Lobo. Após debates, a CTLU, por **11 (onze) votos favoráveis** dos representantes do **GABINETE DO PREFEITO**, da **SMDU**, da **SGM**, da **SNJ**, da **SMSP**, da **SEHAB**, da **SIURB**, da **SP-URBANISMO**, do **SINDUSCON**, da **FECOMÉRCIO** e da **UNIVERSIDADE**, e **01 (um) voto contrário** da representante da **ONG**, emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/100/2013** nos seguintes termos: "A CTLU, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/025/CAIEPS/2013 de folhas 320 e 321, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

31) O representante da **SMSP** se retira da reunião.

32) Processo nº **2010-0.133.981-5** referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: IATE CLUBE DE SANTOS; Local: Av. Higienópolis, 18. Após debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/101/2013** nos seguintes termos: "A CTLU, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/022/CAIEPS/2013 de folhas 235 e 236, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, por **unanimidade**."

33) Processo nº **2010-0.348.148-1** referente a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: COMPANHIA METRO NORTE S.A; Local: Av. Tucuruvi com Av. Dr. Antonio M. Laet com Rua Paranabi. Após debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/102/2013** nos seguintes termos: "A CTLU, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/026/CAIEPS/2013 de folhas 365 e 366, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, por **unanimidade**."

34) Processo nº **2011-0.154.686-3** referente a Solicitação de Parecer Técnico da CAIEPS e CTLU – Implantação da Subestação de Energia da Linha 4 - Amarela; Interessado: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ – LINHA 4 AMARELA; Local: Av. Vital Brasil. Após debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/103/2013** nos seguintes termos: "A CTLU, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/031/CAIEPS/2013 de folhas 48 e 49, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, por **unanimidade**."

35) Processo nº **2011-0.230.053-1** referente a Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: MOSTEIRO DE SAO GERALDO DE SAO PAULO; Local: Rua Santo Américo, 275. Após debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/104/2013** nos seguintes termos: "A CTLU, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de

conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/018/CAIEPS/2013 de folhas 230 e 231, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, por **unanimidade**."

36) Processo nº **2012-0.155.315-2** referente a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: ELIANO DE PAIVA; Local: Rua do Mar Paulista s/n, Lt. 15 A Qd. C. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela retirada de pauta, por **unanimidade**.

37) O representante da **UNIVERSIDADE** se retira da reunião.

38) Processo nº **2009-0.191.149-2** referente a Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: WALDOMIRO ZARZUR; Local: Alameda Santos x Av. Brigadeiro Luiz Antônio nº 2.396. Após debates, a CTLU, por **08 (oito) votos favoráveis** dos representantes do **GABINETE DO PREFEITO**, da **SMDU**, da **SGM**, da **SEHAB**, da **SIURB**, da **SP-URBANISMO**, do **SINDUSCON** e da **FECOMÉRCIO**, **01 (um) voto contrário** da representante da **ONG** e **01 (uma) abstenção** do representante da **SNJ**, emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/105/2013** nos seguintes termos: "A CTLU, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/099/CAIEPS/2012 de folhas 326 a 328, que, para a aprovação do empreendimento, o interessado deverá cumprir a seguinte exigência adicional: coeficiente de aproveitamento máximo de 3,9923 a ser alcançado mediante pagamento de outorga onerosa, calculado sobre a área total de terreno."

39) TID 10848258; OFÍCIO Nº 180/APROV-G/2013; MINUTA DE RESOLUÇÃO prevendo que os projetos de edificações ou equipamento enquadrados como nR3 que apresentem pequenas alterações em relação aos projetos aceitos pela CTLU ou já regularmente licenciados, cujas modificações não representem impacto significativo, fiquem dispensados de nova apreciação da CTLU, após exame da CAIEPS.

Após debates, a CTLU emitiu a **INFORMAÇÃO SMDU.CTLU/208/2013**, deliberando nos seguintes termos: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de julho de 2013, deliberou favoravelmente, por **unanimidade**, à proposta de Resolução apresentada em Plenário e abaixo transcrita, ressalvada submissão à Assessoria Jurídica da SMDU, antes da publicação da decisão, da questão levantada pela Representante da SEHAB quanto à possibilidade de fazer constar da Resolução aprovada disposição expressa no sentido de dispensar os projetos nela tratados de nova apreciação pela CTLU. **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/XXX/2013: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de julho de 2013, RESOLVE:** 1. Os projetos de edificações ou equipamentos enquadrados como nR3, que apresentem pequenas alterações em relação aos projetos aceitos pela CTLU, cujas modificações não representem impacto significativo, não serão objeto de exigências adicionais pela CTLU. 2. Entende-se por pequenas alterações: a. Diferenças na área computável iguais ou inferiores a 5% em relação ao anteriormente aceito pela CTLU, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente; b. Modificação de área não computável, igual ou inferior a 5% em relação ao anteriormente aceito pela CTLU dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente; c. Acréscimo ou decréscimo no número de vagas de autos e carga/descarga igual ou inferior a 5% em relação ao deliberado pela CTLU desde que mantidas as condições de acessos. 3. Deverão ser mantidas o uso e demais

características de dimensionamento e ocupação dos lotes, condições de instalação e parâmetros de incomodidade dentro dos limites anteriormente aceitos pela CTLU. 4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.'"

40) Às 13:40 horas, o Senhor Presidente agradece e encerra a reunião.

Estiveram presentes na reunião: Alexandre M. Milton, Américo Primo Alimonti, Marco Antonio Peloso, Eduardo Rotmann, Marcelo Melo, Sandro Assayag e Kisel Fridman, com interesse no processo nº 2011-0.169.470-6 – BRASÍLIA SQUARE OFFICES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (SERGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA); Maria A. J. Silva, José Arapoly Prochno, Silviane B. Giacon, João L. Busko e Manoel da Silva Ferreira Filho com interesse no processo nº 2009-0.262.106-4 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ; Maria Helena Fakhany com interesse no processo nº 2012-0.149.704-0 – FL 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A; Heloisa Masuda e Rodrigo M. H. Tanaka com interesse no Ofício nº DITEC-2073/13 – COHAB - CIA. METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO; Edson Fisel, Camila Fisch e Antonio César com interesse no processo nº 2009-0.122.204-2 – EMPRESA DE MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO OLIFAR LTDA; Laize com interesse no processo nº 2007-0.051.674-0 – COTRAST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA; Ailton E. Carvalho, Silvio Rabello com interesse no processo nº 2011-0.230.053-1 – MOSTEIRO DE SAO GERALDO DE SAO PAULO; Luciana Figueiredo Vilela com interesse no processo nº 2009-0.191.149-2 – WALDOMIRO ZARZUR; Ana Maria Moyses Chaim, Edson Captanio, Márcia Petrone, Marcelo Cardoso Gontijo, Tassia Botti Bozza – SMDU; Gil Silva e Pedro L. F. Fonseca – SEHAB; Thays Hamad, Laura Gitti, Marília Fernandes e Renan Araujo – SEL; Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho e Lucy M. F. Esteves – SP-URBANISMO; Roberto Gonzales, Tercio Santos, André Felipe Barros, José Collet e Adriana Levisky.

PRESIDENTE

WEBER SUTTI

Assinatura: _____

SECRETÁRIO EXECUTIVO

JÚLIO CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

Assinatura: _____

ASSESSOR TÉCNICO

PAULO CÉSAR SPERDUTI

Assinatura: _____

ASSESSOR TÉCNICO

LUIZ GUILHERME SILVEIRA MONTEIRO

Assinatura: _____

ENTIDADES PRESENTES

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: PRISCILA SPECIE

Assinatura: _____

SUPLENTE: "A SER INDICADO"

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

TITULAR: WEBER SUTTI

Assinatura: _____

SUPLENTE: DANIEL TODTMANN MONTANDON

Assinatura: _____

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

TITULAR: EDUARDO IGNÁCIO DE FARIA

Assinatura: _____

SUPLENTE: ANNA LUIZA RAMOS FONSECA

Assinatura: _____

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - SNJ

TITULAR: ROBERTO ANGOTTI JUNIOR

Assinatura: _____

SUPLENTE: LUIS ANTONIO GIAMPAULO SARRO

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS - SMSM

TITULAR: MARIO FERNANDO PETRILLI DO NASCIMENTO

Assinatura: _____

SUPLENTE: CLAUDIO DE CAMPOS

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

TITULAR: PAULA MARIA MOTTA LARA

Assinatura: _____

SUPLENTE: ARLETE DOS ANJOS GRESPIAN

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB

TITULAR: LAURA DIAZ MONTIEL

Assinatura: _____

SUPLENTE: MOZART CORREA FILHO

Assinatura: _____

SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO

TITULAR: VLADIR BARTALINI

Assinatura: _____

SUPLENTE: RITA DE CÁSSIA G. S. GONÇALVES

Assinatura: _____

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - IAB

TITULAR: FERNANDO FERREIRA LIMA MARTINES

Assinatura: _____

SUPLENTE: RENATA SEMIN

Assinatura: _____

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - SECOVI

TITULAR: EDUARDO DELLA MANNA

Assinatura: _____

SUPLENTE: RONALD E. M. Y. DUMANI

Assinatura: _____

M.P.
2
AF
uni
8

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON

TITULAR: ODAIR GARCIA SENRA

Assinatura: _____

SUPLENTE: ELCIO SÍGOLO

Assinatura: _____

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP

TITULAR: LARISSA CAMPAGNER ARCURI

Assinatura: _____

SUPLENTE: GUILHERME COTAIT

Assinatura: _____

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO

TITULAR: LUIZ FREDERICO RANGEL DE FREITAS

Assinatura: _____

SUPLENTE: MIGUEL SERGIO MAUAD

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG

"MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO"

TITULAR: LUCILA FALCÃO PESSOA LACRETA

Assinatura: _____

"POLIS-INSTITUTO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS"

SUPLENTE: PAULO SOMIANYI ROMEIRO

Assinatura: _____

UNIVERSIDADE

"Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU USP"

TITULAR: JOÃO FERNANDO PIRES MEYER

Assinatura: _____

"Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU MACKENZIE"

SUPLENTE: PAULO RICARDO GIAQUINTO

Assinatura: _____

ASBEA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR: GIANFRANCO VANNUCCHI

Assinatura: _____

SUPLENTE: PAULO MACHADO LISBÔA FILHO

Assinatura: _____

ENTIDADES AUSENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA

INSTITUTO DE ENGENHARIA – IE

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "M.11", "F. &", and "H. J. U."]